



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 0011242-79.2025.6.27.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, comunica aos interessados que fará realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, consoante as condições e especificações estatuídas neste Aviso e anexo(s).

Data da sessão: **09/12/2025**

Local - Link: <https://www.gov.br/compras/>

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00** – horário de Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de suporte técnico e garantia para 2 (dois) switches core e aquisição de 8 (oito) módulos ópticos**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em dois itens, conforme tabela constante abaixo e Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de suporte técnico e garantia (equivalente a HPE Foundation Care 24x7, 4 horas on-site) para switches core da marca HPE Aruba, modelo FlexFabric 5700-40XG-2QSFP+para 15 (quinze) meses.	UN	2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2	Aquisição de módulos ópticos (GBICs) 10 Gbps SFP+, 100% compatíveis com a plataforma HPE Comware (6 - modelo 5700 e 2 - modelo 5710).	UN	8
---	---	----	---

1.3. O objeto deste Aviso poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O valor total estimado para o objeto desta contratação é de **R\$ 48.460,80** (**Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos**), **para o período de 15 meses**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos (Termo de Referência), quanto às especificações do objeto.

1.6. Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.7. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

1.8. Em caso de divergência das especificações constantes no sistema de Dispensa Eletrônica e as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerá as deste Aviso.

1.9. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.**

1.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. A proposta deverá, ainda, conter:

3.4.1. As especificações do objeto, com as características do serviço ofertado, com a indicação da marca (quando couber), conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.2. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

3.4.3. O preço unitário e total do item, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o(s) preço(s) máximo(s)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

estabelecido(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.4. **Prazos de vigência do serviço e entrega do objeto**, de acordo com o **ITEM 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.5. **Requisitos de Sustentabilidade**, previstos no **ITEM 2.8** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.6. **Manutenção e Garantia**, conforme prevista no **ITEM 4.10** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.7. **Requisitos Técnicos**, conforme **ITEM 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.8. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.4.9. Dados da empresa tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto/prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço menor ou igual ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta **no prazo de 20 (vinte) horas** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 6.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 6.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 6.5.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (quando couber).
 - 6.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.6. **Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 6.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.8. Em caso de a empresa proponente apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a prerrogativa disposta no inciso 1º art. 43 da Lei Complementar 123/06: prazo de 5 dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7. Documentos relativos à Qualificação Técnico-Operacional:

6.7.1. ITEM 1 – Serviço:

6.7.1.1. A licitante deverá comprovar ser um canal autorizado ou parceiro oficial (Partner) da HPE (Hewlett Packard Enterprise), apta a comercializar e registrar os serviços de suporte (Foundation Care ou equivalente) em nome do TRE-MA.

6.7.2. ITEM 2 – Material:

6.7.2.1. Será dispensada a documentação relativa à capacidade técnica por se tratar de fornecimento de material em pouca quantidade e baixo valor estimado com entrega imediata, nos termos do art. 70, III da Lei 14.133/2021.

6.8. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1. ITEM 1 – Serviço:

6.8.1.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da contratação;

6.8.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 1.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.8.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.8.1.2.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6.8.1.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos mencionados no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social.

6.8.1.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à empresa candidata acerca das declarações prestadas.

6.8.2. ITEM 2 – Material:

6.8.2.1. Será dispensada a documentação relativa à qualificação econômico-financeira por se tratar de fornecimento de material em pouca quantidade e baixo valor estimado com entrega imediata, nos termos do art. 70, III da Lei 14.133/2021.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Vigência Contratual:

7.4.1. **O prazo de vigência da contratação para os serviços de suporte técnico e garantia (Item 1) será de 15 (quinze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato ou do instrumento que o substitua, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme **ITEM 4.17.1** do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.4.2. O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos módulos ópticos (item 2) terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato ou do instrumento que o substitua, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme **ITEM 4.17.2** do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. O TRE-MA até o ato de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, poderá revogar o presente procedimento de Contratação Direta, e optar pela realização de licitação ou desistir do procedimento por critérios de conveniência e oportunidade.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com a possível aplicação das seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência** (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do objeto), conforme previsto no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2 **Multa** (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4 e 8.1.5 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.2.2.2. Para a infração prevista no item 8.1.6 a licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.2.2.3 Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** (para infrações de maior gravidade); e

8.2.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

8.2.4.1 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4 a 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

8.2.7 As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

8.2.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.9 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

8.2.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.2.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.5. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.9. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail: aslic@tre-ma.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

9.14. Informações complementares sobre a presente Contratação Direta poderão ser obtidas junto à Seção de Análise e Licitação do TRE/MA, das 13:00 às 19:00h (segunda a quinta) e das 08:00 às 14:00h (sexta-feira), através do fone: (98) 2107-8876.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II – Minuta de Contrato;

São Luís/MA, 02 de dezembro de 2025.

MATEUS MARINHO ALENCAR

Assistente da ASLIC



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 0008853-24.2025.6.27.8000

INTERESSADO: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (COINF)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) VINCULADO: Nº 836/2025

1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de solução de TIC, dividida em dois itens, visando garantir a continuidade operacional, segurança e capacidade de expansão da infraestrutura de rede de dados do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), compreendendo:

- **Item 1 (Serviço):** Contratação de serviço de suporte técnico e garantia (equivalente a HPE Foundation Care 24x7, 4 horas on-site) para 02 (dois) switches core da marca HPE Aruba, modelo FlexFabric 5700-40XG-2QSFP+.
- **Item 2 (Material):** Aquisição de 08 (oito) módulos ópticos (GBICs) 10 Gbps SFP+, 100% compatíveis com a plataforma HPE Comware (modelos 5700 e 5710).

1.2. Descrição detalhada do Objeto

1.2.1. A contratação está detalhada nos itens abaixo:

1.2.1.1. Item 1 – Serviço de Suporte Técnico e Garantia

- **Quantidade:** 02 (dois) switches.
- **Modelo dos Equipamentos Cobertos:** HPE Aruba FlexFabric 5700-40XG-2QSFP+.
- **Vigência do Suporte:** 15 (quinze) meses, contados a partir do término do contrato atual (Dezembro/2025), com vigência máxima até 28 de fevereiro de 2027 (data do Fim do Suporte de Engenharia - EoES - do fabricante).
- **Nível de Serviço (SLA):** Equivalente ao "HPE Foundation Care 24x7 with 4-hour on-site response" ou superior, devendo incluir:
 - Disponibilidade de atendimento técnico (telefone/web) 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Substituição de peças defeituosas no local (on-site) em, no máximo, 04 (quatro) horas após a abertura do chamado e diagnóstico da falha de hardware.
- **Suporte a Software:** Acesso irrestrito a todas as novas versões, atualizações (updates) e correções de segurança (patches) do firmware (Sistema Operacional Comware OS) liberadas pelo fabricante (HPE) durante a vigência do contrato.
- **Acesso a Especialistas:** Canal de escalonamento direto para engenheiros do fabricante (HPE) para resolução de incidentes complexos.

1.2.1.2. Item 2 – Aquisição de Módulos Ópticos (GBICs)

- **Objeto:** Fornecimento de módulos ópticos (GBICs) transceptores SFP+ 10 Gbps, conforme detalhamento:
 - **Subitem 2.1:** 06 (seis) unidades de Módulo Óptico 10Gbps SFP+, 100% compatível com o switch HPE Aruba FlexFabric 5700-40XG-2QSFP+.
 - **Subitem 2.2:** 02 (duas) unidades de Módulo Óptico 10Gbps SFP+, 100% compatível com o switch HPE Aruba FlexFabric 5710.
- **Compatibilidade:** A compatibilidade total com os referidos modelos de switches (plataforma HPE Comware) é requisito crítico e indispensável.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.
- **Prazo de Entrega:** Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

2.1.1. A infraestrutura de rede do TRE-MA é sustentada por dois switches HPE Aruba 5700 que operam como o *core* da rede, por onde trafegam todos os dados dos sistemas eleitorais, jurisdicionais e administrativos.

2.1.2. A presente contratação é motivada por dois problemas críticos identificados no ETP:

1. **Risco Crítico de Obsolescência (Item 1):** O contrato de suporte e garantia (SLA) para estes equipamentos está expirando. O fabricante (HPE) anunciou o Fim do Suporte de Engenharia (EoES) para 28/02/2027. A ausência de um contrato de suporte válido implica:
 - **Risco de Segurança:** Impossibilidade de obter novos *patches* de segurança para vulnerabilidades que venham a ser descobertas, expondo a rede a ataques.
 - **Risco de Indisponibilidade:** Em caso de falha de hardware (ex: fonte de alimentação), o Tribunal não terá SLA de reparo, elevando o tempo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

parada de horas para dias ou semanas, causando a paralisação completa dos serviços do Tribunal.

2. **Necessidade de Expansão de Conectividade (Item 2):** O Tribunal adquiriu novos equipamentos estratégicos (Servidores de Banco de Dados, appliance de Backup Exagrid, Servidor de backup em fita) que demandam conexões de alta velocidade (10 Gbps) nos *switches core*. Atualmente, não há portas disponíveis para conectar esses novos ativos, o que impede a execução e modernização de projetos de infraestrutura críticos. A aquisição dos 8 GBICs resolve esse gargalo.

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. Esta contratação está em conformidade com os seguintes instrumentos de planejamento:

- **Plano Diretor de TIC (PDTIC 2021-2026) do TRE-MA:** Alinhado ao Objetivo Estratégico "Aprimorar a infraestrutura e governança de TIC" e às iniciativas "INF-40" (modernização), "INF-32" (Servidores de BD) e "GGES-44" (Servidor de Fita).
- **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025:** A demanda está prevista no PCA 2025, no Item nº 62 ("Suporte Técnico e Garantia dos Switches Core") e atende a demandas de outros itens, como o Item 6 ("Servidor de backup em fita").
- **Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD - Res. CNJ 370/2021):** Atende ao Objetivo 7 ("Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados") e ao Objetivo 8 ("Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas").

2.3. Objetivos

2.3.1. A contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

- **Mitigar Riscos de Segurança Cibernética:** Garantir o acesso a atualizações e correções de segurança (patches) para os switches core até o fim de sua vida útil (Fev/2027).
- **Garantir a Continuidade Operacional:** Assegurar a estabilidade da rede por meio de um SLA de 4 horas para substituição de peças em caso de falha de hardware.
- **Viabilizar a Expansão da Infraestrutura:** Disponibilizar 8 novas portas de 10 Gbps para a instalação de novos servidores (BD, Backup), desbloqueando projetos de modernização.
- **Assegurar Conformidade e Governança:** Manter a infraestrutura de missão crítica em conformidade com as práticas de gestão de riscos da ENTIC-JUD.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, constante no Processo SEI nº 0008853-24.2025.6.27.8000, que detalha a análise de viabilidade, a comparação de soluções e a estimativa de custos. O ETP foi originado pelo DOD Nº 836/2025.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. A análise de mercado (ETP, Seção 5) concluiu que, para o **Item 1 (Suporte)**, a substituição dos equipamentos (CAPEX) seria a solução ideal a longo prazo, mas é inviável no presente exercício devido ao custo (est. R\$ 332k) e ao tempo de licitação, frente ao orçamento disponível no PCA (R\$ 20.000,00 para 15 meses). O suporte de terceiros (TPM) é inviável por não fornecer patches de segurança. Portanto, a renovação do suporte do fabricante (OEM) é a única solução viável e imediata.

2.5.2. Para o **Item 2 (GBICs)**, trata-se de aquisição de material comum de conectividade, cuja postergação é inviável por impedir outros projetos.

2.6. Benefícios e Resultados Esperados

- Aumento da resiliência e estabilidade da rede de dados do TRE-MA.
- Redução drástica do risco de paralisação total dos serviços do Tribunal.
- Vabilização de projetos estratégicos de modernização do datacenter (Banco de Dados e Backup).
- Previsibilidade de atendimento e custos (OPEX) em caso de falhas.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- **Item 1:** 15 meses de suporte para 02 switches core.
- **Item 2:** 08 módulos GBICs 10 Gbps SFP+.

2.8. Impacto Ambiental

2.8.1. A contratação do **Item 1 (Suporte)** gera impacto ambiental positivo, pois adota o princípio da economicidade e da sustentabilidade ao estender a vida útil dos equipamentos existentes, adiando o descarte de resíduos eletrônicos (e-waste).

2.8.2. A contratada do Item 1 deverá realizar a logística reversa de todas as peças e componentes substituídos durante a vigência do contrato, garantindo seu descarte ambientalmente adequado.

2.9. Impacto Social e Cultural

2.9.1. Não se aplica diretamente ao objeto desta contratação.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. A contratação segue os ritos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CNJ nº 468/2022 e da ENTIC-JUD (Res. CNJ 370/2021).

2.11 Subcontratação



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.12 Garantia de Execução do Contrato

2.12.1 Tendo em vista que não se trata de uma contratação de alto risco para o TRE/MA, não será exigida a prestação da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021.

3. Da Licitação

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Pretende-se realizar a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, com adjudicação por item, com base no inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- **Item 1:** Serviço continuado (Despesa Corrente - OPEX).
- **Item 2:** Aquisição de material (Despesa de Capital - CAPEX).

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. A solução será parcelada em 02 (dois) itens, conforme descrito na Seção 1.2, por se tratarem de objetos de naturezas distintas (serviço e material) e possuírem mercados fornecedores distintos, visando ampliar a competitividade (Art. 40, II, Lei nº 14.133/2021).

3.3.2. A adjudicação será por **menor preço por item**.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021), dados os valores estimados de cada item.

3.4.2. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

3.4.3. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

3.4.4. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

3.5.2. **ITEM 1 - Serviço:**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3.5.2.1. Habilitação Técnica:

A licitante deverá comprovar ser um canal autorizado ou parceiro oficial (Partner) da HPE (Hewlett Packard Enterprise), apta a comercializar e registrar os serviços de suporte (Foundation Care ou equivalente) em nome do TRE-MA.

3.5.2.2. Habilitação econômico-financeira:

3.5.2.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.2.2.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.5.2.2.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

3.5.2.2.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

3.5.2.2.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.2.2.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

3.5.3. ITEM 2 - Material:

3.5.3.1. Habilitação Técnica e econômico financeira:

Será dispensada a documentação relativa à capacidade técnica e qualificação econômico-financeira por se tratar de fornecimento de material em pouca quantidade e baixo valor estimado com entrega imediata, nos termos do art. 70, III da Lei 14.133/2021.

3.6. Critério Técnico de Aceitação das Propostas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3.6.1. Item 1 (Serviço): A proposta deverá descrever inequivocamente o atendimento ao SLA (24x7x4h on-site), o acesso irrestrito a patches de software/firmware (Comware OS) e a cobertura para os números de série dos equipamentos (HPE Aruba 5700) para 15 (quinze) meses.

3.6.2. Item 2 (Material): A proposta deverá descrever os módulos (GBICs) ofertados, garantindo 100% de compatibilidade com os switches HPE Aruba 5700 e 5710, e garantia mínima de 12 (doze) meses. O TRE-MA reserva-se o direito de solicitar prova de conceito (PoC) caso haja dúvida sobre a compatibilidade.

4. Da Execução e Gestão do Contrato

4.1. Papéis Desempenhados na Contratação

4.1.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão o Art. 24 da Resolução CNJ nº 468/2022:

- **Gestor do Contrato:** Christiano Anderson Neitzke (Coordenador da COINF) ou substituto.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Lourenco Monteiro de Melo (Chefe da SERED) ou substituto.
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** [A ser designado pela Secretaria de Licitações e Contratos - SLC].

4.2. Formas de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato

4.2.1. A comunicação entre o TRE-MA e a Contratada será realizada formalmente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, para demandas operacionais (como abertura de chamados - Item 1), por e-mail ou portal web disponibilizado pela Contratada.

4.2.2. Regras:

4.2.2.1 Confirmação de Recebimento Expressa (Obrigatória)

4.2.2.1.1 O prazo começa a contar a partir do momento em que o destinatário envia uma confirmação de recebimento expressa (seja por resposta ao e-mail/mensagem, por meio de um botão/função no sistema, ou por um documento formal assinado).

4.2.2.2 Recebimento e Leitura Presumidos (Critério de Substituição)

4.2.2.2.1 Prazo Limite para Confirmação Expressa: O destinatário tem **1 dia útil** após o envio da comunicação para fornecer a Confirmação de Recebimento Expressa (Item 4.2.2.1).

4.2.2.2.2 Definição do Início do Prazo Presumido: Se a Confirmação Expressa não for recebida dentro do Prazo Limite, o início da contagem do prazo será presumido.

4.2.2.2.3 Horário de Presunção: O prazo começará a contar a partir do **início do próximo dia útil** após o término do Prazo Limite para a Confirmação Expressa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.3. Principais Marcos e Eventos da Execução do Contrato

- **Item 1:** Início da vigência do suporte (a partir da data de início da vigência do contrato).

4.4. Dinâmica da Execução

- **Item 1:** O serviço será executado sob demanda (em caso de falha ou necessidade de patch) durante os 15 (quinze) meses de vigência.
- **Item 2:** Fornecimento único (entrega em 30 (trinta) dias).

4.5. Instrumentos Formais de Solicitação do Objeto

- **Item 1:** Abertura de chamado técnico (Help Desk) diretamente ao fabricante/contratada.
- **Item 2:** A contratação será formalizada via Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- **Item 1:** Atendimento 24x7x365. SLA de 4 horas on-site para substituição de hardware.
- **Item 2:** Não se aplica (Fornecimento).

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

- **Item 1:** A equipe de suporte da Contratada (ou do fabricante HPE) deve ser certificada no equipamento (HPE Comware OS).

4.8. Forma de Recebimento Provisório/Definitivo e Qualidade

4.8.1. **Item 1 (Serviço):** O recebimento será mensal. O Fiscal Técnico atestará o cumprimento do SLA (disponibilidade do serviço 24x7) e, se houver, a eficácia no atendimento aos chamados abertos no período.

4.8.2. Item 2 (Material):

4.8.2.1. Recebimento Provisório: Na entrega, pela conferência quantitativa e visual dos módulos.

4.8.2.2. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante teste de instalação e compatibilidade (ligação física e reconhecimento pelo S.O. Comware) dos GBICs nos switches pelo Fiscal Técnico.

4.8.2.3. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

4.8.2.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

4.9. Forma de Pagamento

- **Item 1 (Serviço):** Pagamento mensal, após o término do mês de cobertura, mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste do Fiscal Técnico.
- **Item 2 (Material):** Pagamento único, após o Recebimento Definitivo dos 08 (oito) módulos, mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste do Fiscal Técnico.

4.9.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

4.9.2. Anexos à nota fiscal deverão ser apresentados os documentos de comprovação da regularidade fiscal - Fazendas Federal, Estadual e Municipal –, da regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Certidão de Regularidade do FGTS.

4.9.3. Caso seja detectado algum problema na documentação de pagamento, será concedido prazo para a regularização. Após o decurso deste, permanecendo a inércia da Contratada, o contrato poderá ser rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.9.4. Ao TRE/MA reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os respectivos serviços e fornecimento foram executados em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.9.5. O pagamento a ser efetuado em favor do licitante vencedor estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

4.9.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

4.9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.10. Manutenção e Garantia

- **Item 1:** Cobertura total de suporte e garantia pelo prazo de 15 (quinze) meses.
- **Item 2:** Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. Não se aplica.

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais

4.12.1. Não se aplica (Suporte e aquisição de hardware).

4.13. Obrigações do Contratante

4.13.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.13.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de ordem de serviço ou fornecimento , de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.13.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, com a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.13.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.13.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.13.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

4.13.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido;

4.13.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a vigência da garantia, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.13.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

4.14. Obrigações da Contratada

4.14.1. **Item 1:** Cumprir rigorosamente o SLA 24x7x4h; fornecer acesso imediato a todos os patches e atualizações de firmware; realizar a logística reversa (recolhimento e descarte adequado) de todas as peças substituídas.

4.14.2. **Item 2:** Entregar os 08 (oito) módulos 100% compatíveis com os equipamentos especificados, dentro do prazo de 30 dias; substituir imediatamente, sem ônus, módulos que apresentem falha ou incompatibilidade.

4.14.3. Cumprir com os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.

4.14.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.

4.14.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

4.14.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE:

4.14.7. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

4.14.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

4.14.9. Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.

4.14.10 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência e do contrato celebrado entre as partes.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

4.14.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.

4.14.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.

4.14.13. Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/MA, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.

4.14.14. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE.

4.14.15. Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em ordens de serviço/fornecimento ou em outros mecanismos de comunicação hábeis.

4.14.16. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.14.17. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.14.18. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.14.19. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.14.20. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD n. 2/2022.

4.15. Estimativa de Preços

4.15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 48.460,80 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme a tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO MESES)	TOTAL (15 MESES)
1	Contratação de serviço de suporte técnico e garantia (equivalente a HPE Foundation Care 24x7, 4 horas on-site) para 02 (dois) switches core da marca HPE Aruba, modelo FlexFabric 5700-40XG-2QSFP+ para 15 (quinze) meses.	2	R\$ 1.372,44	R\$ 2.744,88		R\$ 41.173,20
2	Aquisição de 08 (oito) módulos ópticos (GBICs) 10 Gbps SFP+, 100% compatíveis com a plataforma HPE Comware (6 - modelo 5700 e 2 - modelo 5710).	8	R\$ 910,95	-		R\$ 7.287,60
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$ 48.460,80

4.16. Adequação Orçamentária

4.16.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vinculada aos seguintes Planos Internos:

* Item 1: SERED – TIC MANHDW



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

* Item 2: SERED – INV EQUTIC

4.17. Vigência Contratual e Reajustamento

4.17.1. O contrato de prestação de serviços de suporte técnico e garantia (item 1) terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.

4.17.2. O contrato de fornecimento dos módulos ópticos (item 2) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.

4.17.3. O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na forma da lei e do contrato.

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1. Pelo descumprimento das obrigações, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.18.3. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.18.4. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

4.18.5. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

e) LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.

f) MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar a sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

g) GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

4.18.6. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	<p>Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento</p>	01
	<p>Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis</p>	01 por ordem de serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Responder, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional	01
MÉDIA	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02(dois) dias úteis e não superior 05 (cinco) dias úteis	05 por ordem de serviço
	Entregar quantidade menor que a solicitada na ordem de fornecimento	05 por ordem de serviço
GRAVE	Não assinar o contrato	20
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis.	10 por ordem de serviço
	Não realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência	20 por ordem de serviço

4.18.7. A autoridade competente poderá utilizar a tabela no item anterior para aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

4.18.7.1. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

4.18.7.2. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.3. de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.4. de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.5. de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.6. de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.7. de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

4.18.7.8. acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no item anterior, cumulada com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
ou
- b) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
e/ou
- c) Rescisão contratual.

4.18.8. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas na tabela de sanções, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

4.18.9. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

4.18.10. A critério da Administração, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

4.18.11. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

4.18.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.18.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.18.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

4.18.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.18.17. Os danos que dela provierem para o Contratante. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

4.18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.18.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Item 1: Serviço de Suporte Técnico e Garantia

As sanções visam garantir a **continuidade operacional** e o **nível de serviço (SLA)** essencial para os *switches core*.

* **Multa por descumprimento do SLA (Nível de Serviço):** Será aplicada em caso de não cumprimento do SLA exigido, que é o atendimento técnico **24x7** e a



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

substituição de peças no local (*on-site*) em, no máximo, 4 horas após a abertura do chamado e diagnóstico da falha de hardware.

Outras Sanções: Aplica-se às demais infrações relativas às obrigações, como a falha em fornecer acesso irrestrito a *patches* e atualizações de *firmware* (Comware OS) ou o não cumprimento da logística reversa das peças substituídas.

Item 2: Aquisição de Módulos Ópticos (GBICs)

As sanções focam no **prazo de entrega** e na **qualidade/compatibilidade** do material.

* **Multa por atraso na entrega:** Aplicável se o prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a ordem de fornecimento do contrato for excedida (Item 2).

* **Substituição Imediata:** Em caso de falha ou **incompatibilidade** com os switches HPE Aruba 5700 e 5710, a Contratada é obrigada a substituir os módulos defeituosos imediatamente e sem ônus para o TRE-MA. O prazo para substituição será de no máximo **15 (quinze) dias** após a notificação.

5. Requisitos Técnicos

Este capítulo reitera os requisitos mínimos obrigatórios para aceitação das propostas.

5.1. Item 1 (Serviço):

- * Comprovação de parceria/canal oficial HPE.
- * Garantia de SLA 24x7x4h (substituição on-site em 4h).
- * Garantia de acesso a todas as atualizações de firmware (Comware OS) até 28/02/2027.

5.2. Item 2 (Material):

- * Subitem 2.1: 06 (seis) Módulos 10Gbps SFP+ 100% compatíveis com HPE Aruba FlexFabric 5700.
- * Subitem 2.2: 02 (duas) Módulos 10Gbps SFP+ 100% compatíveis com HPE Aruba FlexFabric 5710.
- * Garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. Assinaturas

A ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Art. 16, § 6º da Resolução CNJ nº 468/2022.

Christiano Anderson Neitzke



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Integrante Demandante Titular (COINF)

Lourenco Monteiro de Melo

Integrante Técnico Titular (SERED)

Maria Teresa da Costa Pedrosa

Integrante Administrativo (ASLIC/NAL)

7. Aprovação

A ser assinado pela Autoridade Competente, conforme Art. 16, § 6º da Resolução CNJ nº 468/2022.

José Wagner Sales Ferreira

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO MARANHÃO, E A
EMPRESA....., TENDO POR
OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA PARA
SWITCHES CORE E AQUISIÇÃO DE MÓDULOS
ÓPTICOS**, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº
900XX/2025 (PROCESSO SEI N.º **0011242-
79.2025.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**,
nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com
sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por
seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº
_____ -SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa
_____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir
endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,
representada por _____, conforme atos constitutivos da
empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em
conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei
Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015**, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de suporte
técnico e garantia para switches core e aquisição de módulos ópticos**,
obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$
.....**), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do **ITEM 4.9 do **Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

4.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

4.3. Deverão ser observadas ainda as disposições constantes do **ITEM 4.17.3 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, especialmente as previstas no **ITEM 4.13 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, especialmente as previstas no **ITEM 4.14 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1.1. A **vigência do contrato será de 15 (quinze) meses para os serviços de suporte técnico e garantia (Item 1) e de 12 (doze) meses para o fornecimento dos módulos ópticos (item 2)**, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o disposto nos **ITENS 4.17.1 e 4.17.2, respectivamente, do Termo de Referência – Anexo I** deste **Aviso de Contratação Direta**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2025, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Ação Orçamentária:; UGR:; Natureza da Despesa:; Plano Interno:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2025NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 4.18** do Termo de Referência – **Anexo I** deste **Aviso de Contratação Direta**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC: